



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

Poder Legislativo

CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua José Pedreira 77A - Centro Jacuí – Minas Gerais – CEP: 37.965-000.

Fone / Fax: (35) 3593-1720 / Email - camarajacui@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº02 DE 04 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a criação do cargo de Assessor Contábil, estabelece atribuições e da outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jacuí no uso de suas atribuições legais, em especial aos artigos 122 e 123, inciso II do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado a presente Resolução Legislativa:

Art. 1º- Fica criado o cargo de Assessor Contábil da Câmara Municipal de Jacuí, cuja atribuição, requisitos básicos, exigências e descrição da função, encontra-se prevista no ANEXO I, e o vencimento consta na tabela de vencimento prevista no ANEXO II, os quais são partes integrantes da presente Resolução.

Art. 2º- As despesas criadas por esta Resolução serão suportadas pelas dotações específicas do orçamento da Câmara Municipal, podendo as mesmas ser suplementadas, e ou anuladas.

Art. 3º- O presente cargo é comissionado, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacuí, 04 de janeiro de 2019.



José Carlos Arantes
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí - PSC



Taís Tânia Pereira Silva
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Jacuí - PSC



Douglas Tamaris Bueno
1ª Secretário da Câmara Municipal de Jacuí - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ - MG

PUBLICADO EM: 04 / 01 / 2019

ASS: 



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

Poder Legislativo

CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua José Pedreira 77A - Centro Jacuí – Minas Gerais – CEP: 37.965-000.

Fone / Fax: (35) 3593-1720 / Email - camarajacui@hotmail.com

ANEXO I

CARACTERÍSTICAS DO CARGO

DENOMINAÇÃO: ASSESSOR CONTÁBIL	CLASSIFICAÇÃO: COMISSIONADO	NÚMERO DE VAGAS: 01
--	---------------------------------------	-------------------------------

REQUISITOS BÁSICOS

ESCOLARIDADE: Curso Superior em Ciências Contábeis.

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA PROVIMENTO: Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei, gozar dos direitos políticos; estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar em dia com as obrigações eleitorais; ter idade mínima de 18 anos, ser graduado em bacharel em ciências contábeis e devidamente inscrito na CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

PERFIL PARA A NOMEÇÃO AO CARGO: A nomeação de Assessor Contábil será feita pelo Presidente da Câmara Municipal, devendo a escolha recair, sobre profissional idôneo e de sua total confiança, atendendo aos requisitos básicos de escolaridade e exigências específicas, nos moldes previstos nos parágrafos anteriores, bem como possuir as características de assessoramento, direcionamento, chefia e confiança, para com o órgão nomeante.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Exercer em caráter de perícia as atividades de assessoramento, direcionamento e chefia na realização das tarefas de contabilidade.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Assessorar de reuniões do Plenário, prestando informações, quando solicitado pelos vereadores e Mesa Diretora, sobre relatório de despesas, receita e caixa da Câmara;
- Conduzir a instrução, organizar, montar todos os processos de compras da Câmara Municipal;
- Conduzir a realização de todos os processos de licitações para a compra de materiais, obras e serviços necessários à atividade da Câmara;
- Encaminhar ao Presidente da Câmara relatório do funcionamento



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

Poder Legislativo

CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua José Pedreira 77A - Centro Jacuí – Minas Gerais – CEP: 37.965-000.

Fone / Fax: (35) 3593-1720 / Email - camarajacui@hotmail.com

- administrativo da Câmara a cada semestre e sempre que solicitado;
- Coordenar, planejar e executar as atividades relativas à contabilidade pública, apurando os resultados necessários ao controle da situação orçamentária, financeira e patrimonial;
 - Organizar e dirigir os trabalhos inerentes à contabilidade, orientando e participando da execução dos mesmos;
 - Planejar o sistema de registro e operações contábeis atendendo às necessidades administrativas e as exigências legais;
 - Inspeccionar regularmente a escrituração contábil;
 - Controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação das contas;
 - Proceder ou orientar a classificação e avaliação das despesas;
 - Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da entidade;
 - Conduzir a formalização de contratos no aspecto contábil;
 - Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis;
 - Escrituração orçamentária, contábil, patrimonial, financeira e econômica, com digitação dos livros contábeis: Registro de Empenhos, Analíticos da Despesa e Receita, Bancos, Caixa, Diário e Razão;
 - Emitir notas de empenho e ordens de pagamento de despesas autorizadas pelo Presidente;
 - Examinar os documentos comprobatórios relativos a essas despesas;
 - Registrar a operação de contabilidade da Câmara Municipal;
 - Elaboração de cheques e notas de empenho, pagamentos e cotações e encaminhar documentos à consideração do Presidente da Câmara;
 - Elaboração de Balancetes mensais e anuais e encaminhar à consideração do Presidente da Câmara;
 - Ter sob sua guarda os livros de contabilidade, fichas de empenho, notas de despesas, sistemas informatizados e demais documentos relacionados com o serviço;
 - Manter informatizados os dados contábeis;
 - Examinar e instruir processos relativos a registro, distribuição e redistribuição orçamentários adicionais;
 - Conduzir a montagem e acompanhamento dos Editais de Licitação, Contratos, processos de despesas mensais e de adiantamentos de viagens e outros documentos contábeis;
 - Elaboração e Publicação dos Quadros da LRF e outros exigidos por Lei;
 - Executar outras atividades inerentes à seção de contabilidade;
 - Ter conhecimento das Leis Federais: 4.320/1964, 8.666/93 e suas alterações (Lei de Licitações) e da Lei Complementar 101 (LRF- Lei de Responsabilidade Fiscal)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

Poder Legislativo

CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua José Pedreira 77A - Centro Jacuí – Minas Gerais – CEP: 37.965-000.

Fone / Fax: (35) 3593-1720 / Email - camarajacui@hotmail.com

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTO

NOME DO CARGO	REMUNERAÇÃO	VAGAS
ASSESSOR CONTÁBIL	R\$3.563,42	01



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

Poder Legislativo

CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua José Pedreira 77A - Centro Jacuí – Minas Gerais – CEP: 37.965-000.

Fone / Fax: (35) 3593-1720 / Email - camarajacui@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA

Declaro para fins de cumprimento da Lei Complementar 101/00 que as despesas com a criação do cargo de Assessor Contábil, fica estimada no valor de **R\$ 57.950,47 (cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos)** é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro ainda com base na estimativa do Impacto orçamentário e financeiro que a construção acima referida comprometerá a proporção de 0,26% (vinte e seis décimos) por cento, da despesa fixada para o corrente exercício.

Câmara Municipal de Jacuí, Minas Gerais, 04 de janeiro de 2019.

José Carlos Arantes
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí - PSC



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

Poder Legislativo

CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua José Pedreira 77A - Centro Jacuí – Minas Gerais – CEP: 37.965-000.

Fone / Fax: (35) 3593-1720 / Email - camarajacui@hotmail.com

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

A despesa referente à que as despesas com a criação do cargo de Assessor de Contábil, fica estimada no valor de R\$ 57.950,47 (cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos), despesa esta que poderá ser contabilizada na dotação: 01020103101014.004319011.; 01020103101014.004319013

A despesa prevista comprometerá conforme quadro abaixo os percentuais de:

Exercício de 2019	Exercício de 2020	Exercício de 2021
R\$ 57.950,47	R\$ 60.558,25	R\$ 63.283,37
0,26%	0,30%	0,29%

A despesa enquadra-se na previsão do programa de trabalho assim como atende a lei de diretrizes orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração, não infringindo, portanto qualquer disposição da legislação, especificamente o art. 16 da LC 101/00.

Salientamos, portanto, que a municipalidade disporá de recursos orçamentários e financeiros para a realização da despesa.

Câmara Municipal de Jacuí, Minas Gerais, 04 de janeiro de 2019.



José Carlos Arantes
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí - PSC



Michele Bandeira Dos Santos
Contadora - CRC/MG 108.346/O-6